

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 01/2026**PROCESSO: 201.792/2025****CONTRATANTE:** SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – MOGI DAS CRUZES**REPARTIÇÃO INTERESSADA:** DEPARTAMENTO TÉCNICO**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PARA SEDE ADMINISTRATIVA DO SEMAE.

Licitação destinada à ampla concorrência.

Critério de julgamento: menor preço global.

Regime de execução: empreitada por preço unitário.

Estimativa de preço: R\$ 323.439,49

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 09h00 horas do dia 30 de junho de 2026, exclusivamente através do sistema eletrônico.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

As propostas serão abertas às 09h01 horas do dia 30 de junho de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:

A sessão eletrônica iniciar-se-á às 09h30 do dia 30 de junho de 2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO**FASE DE HABILITAÇÃO:** Após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento

SUMÁRIO

PREÂMBULO	4
DO OBJETO.....	5
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
DO CREDENCIAMENTO	6
DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA:	6
VISITA TECNICA	9
DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	13
DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	17
DA HABILITAÇÃO	18
DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:.....	28
DOS RECURSOS	30
DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	30
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	31
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:	32
DOS PRAZOS:	33
DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:.....	34
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:	36
DO PAGAMENTO:.....	39
DO REAJUSTAMENTO:.....	42
DAS PENALIDADES:	43
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	44
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:.....	45
MODELO Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS	49
MODELO Nº 2 - APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS	54
MODELO Nº 3 - APRESENTAÇÃO DOS CAT'S EM NOME DOS PROFISSIONAIS	57
MODELO Nº 4 - APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS EM NOME DA EMPRESA	59
MODELO Nº 5 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	61

MODELO Nº 6 - CARTA FIANÇA BANCÁRIA.....	62
MODELO Nº 7 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA	64
MODELO Nº 8 - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA E DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO	65

PREÂMBULO

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE**, por intermédio do senhor Diretor Geral, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, do Decreto Municipal 22.435/2024, Decreto Municipal 22.449/2024 e das exigências estabelecidas neste Edital.

Os regulamentos municipais supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes>.

A Concorrência ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, através da Plataforma BBMNET, no endereço eletrônico— <https://bbmnet.com.br/>, mediante recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame, devendo ser observado a data e horário do início da sessão.

O interessado poderá consultar e fazer o download do edital da presente licitação, seus anexos, resultados e demais atos pertinentes através do site da Prefeitura de Mogi das Cruzes - <https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>, da plataforma BBMNET - <https://bbmnet.com.br> e do Portal Nacional de Contracões Públicas – PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Data da sessão: 30 de junho de 2026

Horário: 09h01 horas

Local: Plataforma BBMNET - <https://bbmnet.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até o dia 25 de junho de 2026.

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PARA SEDE ADMINISTRATIVA DO SEMAE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Os serviços serão realizados sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.3 **O critério de julgamento adotado será o menor valor global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O valor estimado do contrato para execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 323.439,49 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, onde estão contemplados taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), a saber: manutenção do canteiro inclusive administração local, mobilização necessárias de pessoal e equipamentos, administração central da construtora, seguros, equipamentos gerais não incluídos no custo direto, sinalização para segurança viária, despesas financeiras, fatores de risco e imprevistos, além do lucro esperado pelo contratado, devendo a empresa licitante apresentar a composição do BDI, observando o ISSQN do Município.

1.5 Demais especificações constam na documentação que compõe o pacote técnico e demais anexos deste edital, que dele fazem parte, como se transcritos fossem.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação consignada no vigente orçamento e classificada conforme abaixo:

Reserva: 446

17.512.2006.1.617 – Ampliação e gestão do sistema de distribuição de água

Nro reduzido: 681

Fonte de recursos: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Natureza da Despesa: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vinculo: 04.110.0004 – DT

DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o registro cadastral na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que permite a participação dos interessados na licitação modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito na Plataforma BBMNET, no sítio www.bbmnet.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na PLATAFORMA BBMNET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA:

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BBMET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Como requisito para a participação na concorrência a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.6.5. Em processo de falência;

4.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e/ou sobre o uso da plataforma no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por e-mail, aplicativo Whatsapp, telefone e chat disponíveis na plataforma www.bbmnet.com.br, de acordo com o horário de funcionamento da central de atendimento.

4.8. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e

poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

4.8.1. A senha é de uso pessoal e intransferível;

4.9. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida ou assinatura digital, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações na plataforma. A participação pode ser dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.

4.10. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE de Mogi das Cruzes a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.12. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica

4.13. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

4.14. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados na plataforma <https://bbmnet.com.br/como-operar/> e ainda através de vídeos em <https://bbmnet.com.br/videos/>, de modo que a licitante não poderá alegar desconhecimento dos regramentos da plataforma, sob quaisquer condições.

VISITA TÉCNICA

5.1. A visita técnica é facultativa e seu agendamento deverá ser realizado através do telefone (11) 4798-5154 ou do e-mail: bruno@semae.sp.gov.br, para ser realizada até o último dia útil anterior a realização da sessão de abertura desta Concorrência.

5.2. Na data agendada, o representante deverá comparecer com o Atestado de Visita Técnica, conforme MODELO nº 07, devidamente preenchido, que será assinado pela proponente e pelo SEMAE.

5.3. Caso o consórcio opte pela realização da visita técnica, esta poderá ser realizada apenas pelo representante regularmente constituído pelo consórcio.

5.4. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá substituir a comprovação de realização da visita por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico atestando que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço e as peculiaridades da contratação, conforme MODELO nº 08 – Declaração de Renúncia de Visita Técnica.

DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

6.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

6.3. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa"**, na etapa **"Aberto para receber propostas"**.

6.4. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando **"enviar proposta"**.

6.5. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.6. Após solicitação do Agente de Contratação, o licitante declarado vencedor encaminhará, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital.

6.6.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo agente de contratação se o licitante fizer a solicitação motivada através do chat da plataforma, antes do encerramento do prazo inicialmente concedido.

6.7. Em hipótese alguma serão aceitas propostas enviadas por outra forma que não seja através das condições impostas por este edital.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O preenchimento da proposta deve se dar nas condições previstas neste edital até a data e horário limites, preenchendo o valor com duas casas decimais, juntando as informações exigidas e procedendo às declarações pertinentes em campo próprio do sistema, conforme relacionado a seguir:

7.1.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.1.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.1.3. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

7.1.4. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

7.1.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.1. Quando for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 24.435/2024.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária,

e devem incluir todos os custos diretos e indiretos e despesas necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.

7.7. Nos preços unitários e totais propostos já devem estar inclusos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação (impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos sociais, tributários e fiscais, análises e laudos, embalagem, locomoção de técnicos, transporte, veículos, equipamentos, dentre outros), não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título.

7.8. A omissão de qualquer despesa necessária do material e/ou serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

7.9. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado

7.10. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

7.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.12. A licitante não poderá retirar eventual proposta enviada após a abertura da concorrência.

7.13. O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Na data e horário indicados neste Edital, terá início automático a sessão pública da Concorrência.

8.2. A Agente de Contratações realizará análise inicial de conformidade das propostas, realizando a desclassificação daquelas que não atenderem aos requisitos do edital para a proposta inicial.

8.3. Também serão desclassificadas as propostas:

8.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

8.3.2. Que por ação da licitante contenham elementos que permitam a sua identificação;

8.3.3. Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente.

8.3.3.1. Serão consideradas inexequíveis, nos termos do Art. 59, §4º da Lei 14.133/2021, propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo SEMAE.

8.3.4. Contiverem vícios insanáveis;

8.3.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo SEMAE.

8.3.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

8.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances que serão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.10. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

8.11. Os lances deverão ter redução de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação à melhor oferta;

8.11.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo fornecedor será de 05 (cinco) segundos.

8.11.2. O intervalo para cobrir o valor da empresa classificada em primeiro lugar será de 05 (cinco) segundos.

8.11.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.11.4. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

8.13. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo a Agente de Contratação, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

8.14. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.15. A Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.16. Quando a desconexão inviabilizar o acesso do licitante aos lances, ficará a critério da Agente de Contratação a sua suspensão bem como informar data e hora do reinício.

8.17. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.18. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.19. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.20. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o SEMAE poderá, a critério da Agente de Contratação, admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.21. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.23. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço do lote, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de Preço ou na Planilha de Quantidades e Preços Unitários (PQPU), anexo do Termo de Referência, que compõe o Pacote Técnico.

8.24. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.25. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida:

8.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.26.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.26.2. Empresas brasileiras;

8.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

8.27. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

8.28. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.29. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.30. Encerrada a negociação, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Após a negociação, a Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

9.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.3. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5. Será considerada inexequível a proposta com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo SEMAE, em qualquer dos itens, conforme Art. 59, §4º da Lei Federal 14.133/2021. No entanto, declaração de inexequibilidade e desclassificação somente poderá ocorrer se, após diligência, a licitante não comprovar que o custo não ultrapassa o valor da proposta e que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida sua manifestação.

9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo, para tanto, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;**

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.9. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

9.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação sumária da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Agente de Contratação ao julgamento da habilitação.

9.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a agente de contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma BBMNET, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

10.1.4. Cadastro de Impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP
<https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições prévia de participação, a habilitação dos licitantes será verificada a documentação de habilitação cadastrada na plataforma, conforme a seguir:

10.4. Será permitida a participação de empresas em consórcio, atendidas as condições constantes do subitem 10.5.2.

10.4.1. Antes da assinatura do contrato decorrente da presente licitação, será obrigatório promover a constituição do consórcio, por meio de arquivamento do respectivo instrumento no registro competente.

10.5. HABILITAÇÃO JURIDICA

10.5.1. Documento(s) que comprova(m) a existência jurídica da licitante, demonstrando a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, tais como:

10.5.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

10.5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

10.5.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

10.5.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.5.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.2. NO CASO DE CONSÓRCIO

10.5.2.1. Ato constitutivo ou o compromisso formal público ou particular de sua constituição, de que conste, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si, a participação percentual de cada consorciada e à vista do objeto desta licitação, sejam atendidas as seguintes condições:

10.5.2.2. Duração mínima do consórcio equivalente ao prazo do Contrato;

10.5.2.3. Indicação da empresa líder, a qual ficará incumbida de todos os entendimentos com o SEMAE, respondendo, em nome das empresas consorciadas, pelos aspectos técnicos e administrativos desta licitação e da execução do contrato a ser firmado;

10.5.2.4. Impossibilidade de que o consórcio tenha sua composição alterada ou de qualquer forma modificada sem prévia e expressa anuência do SEMAE, condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

10.5.2.5. Responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do Contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do Contrato, e por encargos sociais.

10.5.2.6. Os documentos constantes dos subitens: “10.5”, “10.6”, “10.7” e “10.8.1”, deverão ser apresentados, isoladamente, por cada um dos membros do consórcio;

10.5.2.7. Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, no que couber, o somatório dos valores de cada consorciado;

10.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.6.1. Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com demonstração de que a empresa se encontra ativa;

10.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

10.6.4. A comprovação da regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Estaduais e Municipais dar-se-á mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários emitida pelos órgãos competentes que comprovem a inexistência de dívida ativa.

10.6.4.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal deve atender à Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2017 que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

10.6.4.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual, no que se refere ao ICMS, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto do certame.

10.6.4.3. Quanto à Fazenda Municipal, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, no que couber.

10.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia, demonstrando situação regular nos cumprimentos dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS).

10.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos

do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade;

10.6.7. Serão também aceitas as Certidões Positivas com efeito de Negativa.

10.6.8. Caso o licitante detentor do melhor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.7. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRA

10.7.1. Deverão ser apresentados balanço patrimonial e respectivas demonstrações de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

10.7.1.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a exigência será apenas do último exercício, conforme Art. 69, §6º da Lei 14.133/2021.

10.7.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/21, art. 65, §1º)

10.7.1.3. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

10.7.1.3.1. Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

10.7.1.3.2. As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

10.7.1.3.3. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

10.7.2. Apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG) superior a 1 (um) e do Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50, conforme Portaria 8.350/2020-SEMAE, (<https://suporte.semae.sp.gov.br/front/helpdesk.faq.php?id=41>) comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG $\Rightarrow$ 1,00 (ILG deverá ser igual ou superior a 1,00)

Índice de Endividamento (IE)

$$IE = (PC + ELP) / AT$$

IE $\leq$ 0,50 (IE deverá ser igual ou inferior a 0,50)

Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total

10.7.2.1. Deverá ser apresentada declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

10.7.2.2. Será inabilitada a empresa que não atender aos limites estabelecidos no subitem anterior.

10.7.2.3. Comprovação de capital social integralizado, nos termos da Súmula nº 48 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou patrimônio líquido, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no parágrafo 4º, artigo 69, da Lei Federal nº 14.133/2021. Serão levados em consideração, para análise, o capital

social ou o patrimônio líquido e o valor estimado do contrato, reajustados na forma da Lei.

10.7.3. Considera-se de suma importância a apresentação dos índices contábeis e do percentual de capital social integralizado ou patrimônio líquido, levando-se em conta as especificidades do objeto e prévia análise da saúde financeira da empresa licitante, assegurando que esta possui capacidade econômico-financeira necessária para executar de forma integral o objeto da licitação.

10.7.4. As empresas que atuarem sob a forma de consórcio, deverão ter, em conjunto, o Capital Social ou o patrimônio líquido mínimos no valor e na forma do subitem anterior acrescido de 30%, conforme disposto no parágrafo 1º, artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderá ser representado pelo valor do Capital Social ou do patrimônio líquido registrados pela empresa líder, se suficiente ou pelo somatório dos valores dos Capitais Sociais ou patrimônios líquidos das empresas que o compõe, na proporção de sua respectiva participação no aludido consórcio, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em Lei.

10.7.5. As comprovações de qualificação financeira baseadas no balanço patrimonial devem ser cumpridas nos dois balanços apresentados, e não alternativamente.

10.7.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

10.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

10.8.1.1. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, sendo relativos à:

α) Lote 01:

Item	Descrição	Qtd.
------	-----------	------

1	Projeto básico de arquitetura	2000m ²
2	Projeto básico de estruturas	2000m ²
3	Projeto básico de instalações	2000m ²

10.8.1.2. Para atender a requisição do subitem “10.8.1.1. ”, será permitido, nos termos do Artigo 15, da Lei 14.133/21, o somatório de atestados, com vistas a comprovação de qualificação técnica exigida por este edital, para o caso de empresas reunidas em consórcio.

10.8.1.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.8.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.8.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.8.1.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

10.8.2.1. A licitante deverá apresentar o REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme legislação profissional dos respectivos conselhos vigente.

10.8.2.2. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características

semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem.

10.8.2.3. O(s) Atestados devem conter, no mínimo, as informações do objeto do contrato, nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços, quantificação principal, local, data de emissão do atestado, período de execução, além do nome e assinatura do signatário.

10.8.3. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

10.8.3.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

10.8.3.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

10.8.3.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.8.4. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s), devidamente registrado(s) no CREA/CAU, conforme Modelo nº 5.

10.8.5. Os profissionais técnicos utilizados pela empresa licitante para fins de habilitação deverão participar diretamente da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por outros profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo SEMAE.

10.8.6. Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

10.8.7. Declaração de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.8.8. Atestado de Visita Técnica comprovando o comparecimento, conforme Modelo nº 7, ou, caso a empresa não realize a visita técnica, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Modelo nº 8 em anexo.

10.8.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.8.10. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.8.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8.15. Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até duas horas** a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá conter os seguintes documentos e informações:

11.2. Proposta em papel timbrado da empresa, conforme Modelo nº 1, anexo a este Edital;

11.1.1. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Deverá ser apresentada em conjunto com a proposta, a Planilha de Quantidades e Preços Unitários - PQPU, com a cotação proposta para os Preços Unitários de cada um dos itens licitados, inclusive subtotais e total geral, e Cronograma de Físico-Financeiro, devidamente assinados pelo profissional habilitado e responsável por sua elaboração, conforme modelo de planilha.

11.1.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta e nos demais anexos do Edital, vinculam a Contratada.

11.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.1.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.1.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.1.8. As empresas licitantes não poderão apresentar preços unitários superiores ao estabelecido na inicial.

11.1.9. Os preços unitários apresentados não deverão ser divergentes para itens com a mesma descrição, caso ocorra será levado a efeito para julgamento o valor unitário de menor valor para os itens divergentes com a mesma descrição.

11.1.10. Não será aceito preço unitário irrisório ou manifestamente inexecutável, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações.

11.3. O prazo previsto no item 11.1 poderá ser prorrogado a critério da agente de contratação.

11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

11.5. Será realizada conferência da Planilha de Serviços, Preços Unitários e Quantidades propostas. Verificado erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, deverão ser efetuadas as devidas correções.

11.6. Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário indicado pela licitante na Planilha de Serviços, Preços Unitários e Quantidades.

11.7. Será exigida da empresa de menor preço a apresentação da composição de todos os preços unitários dos itens que apresentarem diferença percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) dos valores orçados na PQPU, constante do presente edital, conforme Modelo nº 2 em anexo.

DOS RECURSOS

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública após o término do julgamento das propostas, e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1. Após o julgamento das propostas será aberto o campo para manifestação da intenção de recorrer com o prazo de 5 (cinco) minutos; e, ao final da fase de habilitação, o prazo será de, no mínimo, 10 (dez) minutos.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou lavratura da ata de habilitação e/ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante, importará a decadência do direito de recorrer, liberando assim a adjudicação do objeto da licitação pela Agente de Contratação ao licitante declarado vencedor.

12.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") da plataforma BBMNET, de acordo com a fase do procedimento licitatório e envio automático de notificação aos licitantes pela plataforma BBMNET, com base nos dados informações pela licitante ao se cadastrar na plataforma, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, e constatada a regularidade, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste Edital.

14.3. ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:

14.3.1. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a empresa a ser contratada deverá prestar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado, tão logo seja notificada pelo SEMAE, e antes da assinatura do contrato.

15.2. A garantia de execução do instrumento contratual poderá ser prestada nas modalidades previstas no artigo 96, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. No caso de caução em dinheiro, a empresa deverá depositar na Tesouraria do SEMAE e importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado, conforme dados bancários a seguir:

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
CNPJ: 52.561.214/0001-30
Banco do Brasil
Banco 001
Agência: 0294-1
CC: 76001-3

15.4. A fiança bancária deverá ser emitida conforme Modelo nº 6 em anexo, para ser cumprida e exigível na cidade de Mogi das Cruzes /SP, devendo ter prazo igual ao do instrumento contratual.

15.5. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pelo SEMAE.

15.5.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

15.5.2. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

15.6. A garantia prestada suportará os ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive os débitos trabalhistas e previdenciários, respondendo, também, pelas multas impostas pelo órgão ou entidade municipais, independentemente de outras cominações legais.

15.7. A garantia prestada deverá ser retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o atestado do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso ação trabalhista ajuizada por empregado da contratada em face da Administração Pública Municipal, tendo como fundamento a prestação de serviços durante a execução do contrato, que poderá prever, ainda, a utilização do valor da garantia contratual retida como depósito judicial, se ainda não garantido o juízo pelo contratado.

15.8. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

15.9. Em caso de opção pelo **seguro-garantia**, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

DOS PRAZOS:

16.1. O prazo de vigência contratual será de 04 (quatro) meses e terá início a partir da assinatura do contrato, que será publicado no PNCP e nos Diário Oficial, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes, até o limite estabelecido no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

16.1.1. Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o Contratante e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.

16.2. A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após assinatura do Contrato, salvo prorrogação justificada pelos gestores do contrato e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

16.3. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. A data de início da prestação do serviço será a partir da data de assinatura da ordem de serviço e será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

16.5. O serviço somente será considerado executado após as conferências de praxe e atestado pelos responsáveis designados pelo SEMAE.

16.6. O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e condições discriminados nos documentos que compõem o Pacote Técnico, neste edital e no contrato, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual e caso esteja em desacordo e sendo necessária sua correção, a mesma será sem ônus para o SEMAE.

16.7. Caso a qualidade dos serviços não correspondam às exigências da presente concorrência, a empresa será notificada pelo SEMAE.

16.8. A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

16.9. Todas as demais condições para a execução dos serviços estão dispostas nos documentos que compõem o pacote técnico e os demais anexos deste edital.

16.10. Salvo indicação em contrário ou imposição legal, todos os prazos indicados neste Edital entendem-se como sendo contados em dias corridos.

DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração

poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

17.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

17.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.9. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.11. Será permitida a subcontratação somente dos serviços de infraestrutura e tecnologia, conforme Termo de Referência.

17.12. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.13. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

17.14. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17.15. A subcontratação deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

18.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE POR LEI COUBEREM:

18.1.1. Observar rigorosamente as especificações, quantidades, Termo de Referência, projetos e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos e normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive o fornecimento de todo o material e equipamento necessário ao empreendimento;

18.1.2. Apresentar, juntamente com cada medição, relatório de acompanhamento técnico dos serviços objeto de cada medição.

18.1.3. Manter sempre em contato com as obras e serviços e a fiscalização do SEMAE, responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso de sua execução;

18.1.3.1. Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito e por meio do “Diário de Ocorrências”, tão logo o fato seja percebido, para que o SEMAE possa tomar as providências devidas;

18.1.4. Facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores do SEMAE.

18.1.5. Manter às suas expensas mão-de-obra e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

18.1.6. Elaborar e implementar PCMSO, PPRA, SESMT e PPR, prevendo as condições e os riscos do trabalho.

18.1.7. Atender plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução dos serviços objetivados, inclusive as informações, orientações e padrões definidos no Manual de Gestão em Segurança e Saúde no Trabalho para Prestadores de Serviços (Manual para Gestão SST).

18.1.8. Fornecer aos seus empregados, Equipamentos de Proteção Individual e uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde.

18.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

18.1.11. Providenciar o fornecimento e a manutenção de um Diário de Ocorrências, para lançamentos nos locais dos serviços, a saber:

18.1.11.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

18.1.11.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

18.1.11.3. As consultas à fiscalização;

18.1.11.4. As datas de conclusão das etapas caracterizadas, de acordo com as Ordens de Serviços expedidas ou cronograma aprovado pelo SEMAE;

18.1.11.5. Os acidentes no decurso dos trabalhos;

18.1.11.6. As respostas às interpelações dos agentes fiscalizadores do SEMAE;

18.1.11.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para os serviços;

18.1.11.8. Outros fatos ou informações que, a juízo da Contratada devam ser objeto de registro.

18.1.12. Apresentar, sempre que solicitado, cronograma físico dos serviços executados e em execução.

18.1.13. De acordo com a legislação em vigor, inscrever os serviços junto ao INSS e, por ocasião dos pedidos de pagamentos, apresentar a folha de pagamento e guias de recolhimento do INSS e FGTS, específicas dos serviços e dos trabalhadores ali empregados;

18.1.14. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços, em observância ao inciso I, do artigo 53, do Decreto Municipal nº 22.435/2024;

18.1.15. No caso do não cumprimento das exigências estabelecidas nas normas da ABNT, deverá apresentar sem ônus ao SEMAE, laudos técnicos justificativos por empresa indicada pelo CONTRATANTE.

18.2. É proibido à contratada, na execução dos serviços, o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos.

18.3. No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD – quanto a proteção dos dados tanto do SEMAE quanto dos beneficiários.

18.4. A devolução da garantia e o recebimento dos serviços objetivados, não isentará a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil.

18.5. DA SUSTENTABILIDADE:

18.5.1. Considerando que a execução desta obra poderá causar possíveis impactos ambientais, informamos que para a realização dos serviços conforme Memorial Descritivo da obra, a empresa vencedora da licitação deverá atender as exigências da Lei complementa Municipal nº 143 de 15 de janeiro de 2019.

18.6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE, ALÉM DE OUTRAS CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE POR LEI COUBEREM:

- 18.6.1. Expedir as respectivas Ordens de Serviço;
- 18.6.2. Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;
- 18.6.3. Registrar no Diário de Ocorrências:
- 18.6.4. Atestação dos registros da Contratada;
- 18.6.5. Juízo formado sobre o andamento das obras ou serviços, tendo em vista o projeto executivo, especificações, prazo e cronogramas;
- 18.6.6. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no "Diário de Ocorrências";
 - 18.6.6.1. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
 - 18.6.6.2. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus projetos e sua equipe;
 - 18.6.6.3. Determinação de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;
 - 18.6.6.4. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização;
- 18.6.7. Efetuar os pagamentos que forem devidos à Contratada, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO PAGAMENTO:

- 19.1. O atraso na execução dos serviços - em qualquer de suas etapas - implicará a suspensão dos pagamentos, além das sanções previstas neste Edital.
- 19.2. As medições serão mensais e consecutivas e observarão o cronograma físico de execução aprovado previamente pelo CONTRATANTE.
- 19.3. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada deverá entregar o relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.
- 19.4. O SEMAE solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

19.5. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

19.6. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo SEMAE por motivos imputáveis à Contratada.

19.7. Para o levantamento e aprovação das correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados serão considerados:

19.8. O número serviços executados no período considerado por tipo de serviço.

19.9. A realização dos descontos, não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

19.10. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o SEMAE atestará a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

19.11. As notas fiscais/faturas de prestação de serviços deverão ser protocoladas pela contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhadas de toda a documentação que compõe a medição, além da exigida por lei e por contrato;

19.12. O fiscal e o gestor do contrato verificarão qual a documentação exigida em cada caso e providenciarão para que estejam regularizadas antes da emissão do laudo de aprovação para pagamento.

19.13. PRAZO DE PAGAMENTO

19.13.1. O prazo para realização do procedimento de liquidação é de até 12 (doze) dias úteis, a contar da data do protocolo do pedido de pagamento realizado pela contratada.

19.13.2. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias corridos a contar da data da liquidação.

19.14. FORMA DE PAGAMENTO

19.14.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente em nome da contratada, que deverá manter os dados bancários sempre atualizados no corpo da nota fiscal.

19.15. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PAGAMENTO:

19.15.1. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, conforme art. 195 da CF1988, art.68, IV da Lei 14.133/2021

19.15.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, conforme art. 27 alínea "A" lei 8036/90 e art. 68, IV da Lei 14.133/2021.

19.15.3. Quando a contratada se enquadrar em uma das hipóteses de isenção de retenção de Imposto de Renda, deve ser apresentada uma das declarações exigidas pela IN RFB 1.234/2012.

19.15.4. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a declaração contida no Anexo IV da IN RFB 1.234/2012.

19.15.5. Caso a empresa se enquadre nessa condição, mas não apresente a documentação declaratória exigida, o Imposto de Renda será retido com a alíquota prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012.

19.15.6. Em caso de serviços com regime de dedicação de mão de obra, o contratado deverá apresentar, no momento do pedido de pagamento da medição, os comprovantes previstos no art. 50 da Lei nº 14.133/202, em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, sob pena de multa, quais sejam:

19.15.6.1. Registro de ponto;

19.15.6.2. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

19.15.6.3. Comprovante de depósito do FGTS;

19.15.6.4. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

19.15.6.5. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

19.15.6.6. Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

DO REAJUSTAMENTO:

20.1. Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados em período inferior a um ano.

Os preços somente poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, na forma da Lei e através de índices setoriais, após requerimento expresso da contratada. Será utilizado o Índice IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{1PC}{1PC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

20.2. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

20.3. Caso ocorra, o primeiro reajuste observará o mínimo de um ano, contados a partir da data-base do orçamento estimado, nos termos do §7º do Art. 25 da Lei Federal 14.133/2021.

20.4. No caso de prorrogação do contrato, o reajustamento deverá observar a legislação vigente e será pelo IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

20.5. A presente cláusula somente poderá ser aplicada quando o contrato estiver vigente a partir do 13º mês de vigência, em caso de prorrogação, e nos períodos subsequentes a cada 12 (doze) meses de execução contratual.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado por lei.

20.7. Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende a prestação dos serviços cujas ordens de serviços ou documentos equivalentes já tenham sido encaminhados à Contratada.

DAS PENALIDADES:

21.1. As penalidades serão as elencadas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

21.3. A contratada ficará sujeita à multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada pela fórmula:

$$m = 0,30 \frac{V + v'}{P + p'}$$

$$P + p'$$

m= multa diária em reais;

V= valor contratual inicial em reais;

v'= parcela referente ao preço reajustado para a época do inadimplemento contratual, em reais;

P= prazo contratual inicial, em dias;

p'= prorrogação de prazo contratual em dias.

21.4. A contratada estará sujeita, também, à multa, a título compensatório de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela inexecução total ou parcial do ajuste.

21.5. Aplica-se integralmente ao licitante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto nos subitens “21.3 e 21.4” acima transcritos.

21.6. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas nos subitens “21.3 e 21.4”, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

21.7. O licitante que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

21.8. Caso se mostrar insuficientes as penalidades dos subitens “21.2 a 21.7” o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 155 em diante da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

21.11. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

21.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

22.1. A documentação completa para exame, informações e esclarecimentos de ordem geral, quanto à licitação, estão disponíveis na Rua Otto Unger, nº 450 – Centro – Mogi das Cruzes - SP (Edifício da ETA Centro do SEMAE) – Divisão de Suprimentos e Compras, no horário de expediente do SEMAE (08h às 12h e das 13h às 17h).

22.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.3. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA da plataforma BBMNET.

22.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma BBMNET no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao artigo 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas na plataforma BBMNET, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

22.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. O SEMAE poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.13. A anulação da Concorrência induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único de artigo 147 da Lei Federal 14.133/21.

23.14. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.15. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.16. Este Edital, com seus arquivos e anexos, encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>) e no endereço eletrônico **www.bbmnet.com.br**.

23.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – MODELOS

- a. Modelo nº 01 – Proposta de preços
- b. Modelo nº 02 – Apresentação da composição dos preços unitários
- c. Modelo nº 03 – Apresentação de CAT em nome dos profissionais
- d. Modelo nº 04 – Apresentação de CAT em nome da empresa
- e. Modelo nº 05 – Declaração de responsabilidade Técnica
- f. Modelo nº 06 – Modelo de Carta fiança bancária
- g. Modelo nº 07 – Atestado de visita técnica
- h. Modelo nº 08 – Declaração de renúncia de visita técnica

b) ANEXO II - Minuta de contrato

c) Anexo III – Pacote Técnico

d) Anexo IV - Manual de Gestão em Segurança e Saúde no Trabalho para Prestadores de Serviços (Manual para Gestão SST).

Mogi das Cruzes, em 12 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ FURTADO
Diretor Geral

ANEXO I

MODELO Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE MOGI DAS CRUZES

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 201.792/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PARA SEDE ADMINISTRATIVA DO SEMAE.

PROPOSTA DE PREÇOS

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é de R\$... (valor por extenso), conforme Planilha de Quantidades e Preços Unitários -PQPU anexada a esta Proposta.

DECLARAMOS QUE:

- nos preços unitários por nós cotados e constantes da PQPU, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução das obras objetivadas neste Edital, inclusive nivelamentos, aberturas de caixas, sub-bases, compactações, bem como as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e

responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa das obras civis e complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE MOGI DAS CRUZES.

- nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- utilizaremos os equipamentos e as equipes técnicas e administrativas que forem necessários para a perfeita e completa execução dos serviços, comprometendo-nos a substituir ou aumentar as quantidades dos mesmos, desde que assim o exija a fiscalização do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE MOGI DAS CRUZES.

- na execução das obras, observaremos rigorosamente as recomendações especificações da planilha de orçamento estimada pelo SEMAE e as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as instruções da fiscalização do SEMAE, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

- Nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução dos serviços objetivados, inclusive as informações, orientações e padrões definidos no Manual de Gestão em Segurança e Saúde no Trabalho para Prestadores de Serviços (Manual para Gestão SST).

- os serviços objetivados serão executados dentro dos prazos previstos no edital.

- prazo de validade da proposta é de ... dias (mínimo 90 (noventa) dias) contados da data da sessão de envio das propostas.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO:

Da Empresa	Do responsável pela assinatura do contrato
• Nome • Endereço completo • Filial representante (se houver e tiver sido habilitada na licitação) • CNPJ • Inscrição Estadual • E-mail • Telefone(s)	• Nome • Nacionalidade • Estado Civil • Cargo • CPF • RG (nº e órgão expedidor) • Data de nascimento • Endereço residencial completo • E-mail institucional • E-mail pessoal • Telefone(s)

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS



Serviço Municipal de Águas e Esgotos

Rua Otto Unger, 450 - Centro

CEP 08780-908 - Mogi das Cruzes - SP

(11) 4798-5105

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO BÁSICO DE ADEQUAÇÃO DE EDIFÍCIO AO PROGRAMA DE NECESSIDADES DO SEMAE

REV. 00

ITEM	QUADRO RESUMO		%		VALOR
1	COORDENAÇÃO GERAL				
2	PLANO DE TRABALHO CONSOLIDADO				
3	PROJETO BÁSICO ARQUITETURA (ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO, COMBATE A INCENDIO, CLIMATIZAÇÃO E CORRELATOS)				
4	PROJETO BÁSICO ESTRUTURAL (ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES, TERRAPLANAGEM, CONTENÇÕES, IMPERMEABILIZAÇÃO E CORRELATOS)				
5	PROJETO BÁSICO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ELÉTRICA, SPDA, COMUNICAÇÃO, SEGURANÇA E CORRELATOS)				
6	PROJETO BÁSICO INSTALAÇÕES HIDRICAS (HIDROSSANITÁRIO, DRENAGEM E CORRELATOS)				
7	PPROJETO BÁSICO INTEGRADO (COMPATIBILIZAÇÃO, PQPU ÚNICA E CONSOLIDAÇÃO)				
13	SONDAGENS E TOPOGRAFIA				

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO Nº 2 - APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

Ao

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE MOGI DAS CRUZES

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 201.792/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PARA SEDE ADMINISTRATIVA DO SEMAE.

Item	Serviço	Unid

Descriminação	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Custo Parcial
A	MÃO DE OBRA			
		0,000000	R\$	R\$
		Sub-Total		R\$
		Encargos Sociais		
	A	TOTAL / MÃO DE OBRA		R\$

B	MATERIAIS			
		0,000000	R\$	R\$
	B	TOTAL / MATERIAIS		R\$

C	EQUIPAMENTOS			
		0,000000	R\$	R\$
	C	TOTAL / EQUIPAMENTOS		R\$

D	SERVIÇOS			
		0,000000	R\$	R\$
	D	TOTAL / SERVIÇOS		R\$

RESUMO:			
A	MÃO DE OBRA		R\$
B	MATERIAIS		R\$
C	EQUIPAMENTOS		R\$
D	SERVIÇOS.....		R\$
E	SUB-TOTAL		R\$
F	BDI	%	R\$

TOTAL DO PREÇO UNITÁRIO	R\$
-------------------------------	-----

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO Nº 3 - APRESENTAÇÃO DOS CAT'S EM NOME DOS PROFISSIONAIS

Ao

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE MOGI DAS CRUZES

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 201.792/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PARA SEDE ADMINISTRATIVA DO SEMAE.

Comprovamos possuir profissionais graduados, devidamente registrados na entidade profissional competente, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço, comprovado através de atestados e os respectivos CAT's com características semelhantes, a saber:

01	CAT (Fl. nº):		Data da Emissão:	
	Profissional:		Título:	
	Atividades Técnicas Realizadas:			
	Local da Obra:			
	Período: de		à	
	Contratante:			
	Contratada:			

Serviços comprovados pelo CAT acima:

Serviço (s)		Fl(s)
1		

2		
3		
4		

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO Nº 4 - APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS EM NOME DA EMPRESA

Ao

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE MOGI DAS CRUZES

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 201.792/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PARA SEDE ADMINISTRATIVA DO SEMAE.

Comprovamos através do presente a capacidade técnica-operacional de nossa empresa, a saber:

01	Atestados (Fl. nº):		Data da Emissão:	
	Profissional:		Título:	
	Atividades Técnicas Realizadas:			
	Local da Obra:			
	Período: de		à	
	Contratante:			
	Contratada:			

Serviços comprovados pelos atestados acima:

Serviço(s)		Fl(s)
1		

2		
3		
4		
5		

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO Nº 5 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE MOGI DAS CRUZES

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 201.792/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PARA SEDE ADMINISTRATIVA DO SEMAE.

Declaramos, para efeito da licitação em referência, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com o Conselho Federal de *(indicar o conselho ao qual está vinculado)*, o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), caso venhamos a vencer a referida licitação.

Nome:			
Especialidade:			
CREA/CAU Nº		Data do Registro:	

Sendo mais de um:

Nome:			
Especialidade:			
CREA/CAU Nº		Data do Registro:	

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO Nº 6 - CARTA FIANÇA BANCÁRIA

Ao

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE MOGI DAS CRUZES

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 201.792/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PARA SEDE ADMINISTRATIVA DO SEMAE.

Banco:.....
.....

Carta de Fiança

Pela presente, o Banco, com sede em, na Rua, Estado de, por seus representantes infra-assinados se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios instituídos nos artigos 1.491, 1.492 e 1.499 do Código Civil Brasileiro, da empresa, sediada na Rua, da cidade....., de para efeito de caução de licitação de que trata o **Edital de Concorrência nº 01/2026**.

Este Banco se obriga, obedecendo o limite acima especificado, a atender, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as reposições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS.

Obriga-se, ainda, este banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser o SEMAE compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor de caução garantida pela Carta de Fiança Bancária ou por nova

Carta Fiança, que seja aceita pelo SEMAE.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no livro nº
(ou outro registro deste Banco) e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso,
as determinações do Banco Central, aplicáveis em especial a legislação bancária.

Os signatários desta estão autorizados a prestar fiança desta natureza por força do
disposto no artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário
Oficial em/...../....., tendo sido (eleitos ou designados) pela
Assembleia..... realizada em presente
fiança vigorará pelo prazo de

A presente fiança só perderá o seu valor se notificado por este banco, 30 (trinta) dias
antes do seu término.

Declaramos que o capital social deste Banco é de R\$... (valor por extenso) e que estamos
autorizados pelo Banco Central a expedir Cartas de Fiança Bancária e que o valor do
presente se contém dentro dos limites que nos são autorizados por aquele organismo
federal.

Cidade, dia mês e ano.

BANCO

MODELO Nº 7 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ao

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE MOGI DAS CRUZES

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 201.792/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PARA SEDE ADMINISTRATIVA DO SEMAE.

Declaramos que, em cumprimento ao disposto no Edital em referência, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, devidamente qualificado (a) como seu (ua) representante legal para os fins da presente declaração, que visitou o local, onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos trabalhos, objeto do procedimento licitatório em apreço.

Local e data_____
CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO SERVIDOR E CARIMBO

MODELO Nº 8 - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA E DE CONHECIMENTO
PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Ao

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE MOGI DAS CRUZES

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 201.792/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PARA SEDE ADMINISTRATIVA DO SEMAE.

A empresa _____ CNPJ _____, representada pelo (a) Sr (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, devidamente qualificado(a) como seu (ua) representante legal para os fins da presente declaração, **DECLARA** para os fins do Processo Licitatório em referência, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, MAS possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaiando em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o SemaE ou argumento futuro quanto à não visita antecipada.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL